Protocolo Geral
fl. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4442 ***,DE*** 27 ***DE*** abril ***DE 2015.***

Ementa: Dispõe sobre a criação do bairro ROSELÂNDIA II, no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o bairro ROSELÂNDIA II, na cidade de Barra Mansa.

Parágrafo Único- o assunto tratado no caput desta Lei encontra amparo no art 6º, § ,6º, do Decreto nº 6.506, de 02 de Maio de 2011.

Art.2º- O bairro ROSELÂNDIA II será compreendido entre o início da Rua Sebastião Chaves e se estenderá até as Ruas José Inácio Martins, H; I; J; K; L; M; Quatro; Cinco; Seis; Oito; Cristina Alves, Travessa Madalena e a partir do nº 110 da Rua Luiz Isac Mercedes.

Art. 3º - O Município, com a vigência desta Lei, promoverá a sinalização indicativa com o nome do bairro ROSELÂNDIA II nas principais vias de acesso ao bairro.

Art 4º- O cadastro imobiliário deverá ser atualizado, bem como informados os órgãos e serviços concedidos da alteração procedida.

Art 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 ***DE*** abril ***DE 2015.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR MARCELO BORGES DA SILVA.

Publicado no jor
A Voz da Cida
Ed. nº 13.889, de o